

EDITAL DE CADASTRO DE NOVAS LIGAS ACADÊMICAS EM MEDICINA EDITAL Nº 02/2024

A Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXII) da Faculdade de Ciências Médicas do Pará - FACIMPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para avaliação de propostas de criação de Ligas Acadêmicas de Medicina (LAM). As inscrições das propostas estarão abertas no período de 05 de abril a 12 de abril 2024. O processo de avaliação seguirá as normativas contidas neste edital e em conformidade a Regulamentação Geral das Ligas Acadêmicas de Medicina publicada no dia 22 de setembro de 2020.

1 - DESCRIÇÃO

1.1 O presente edital tem como objetivo estimular a criação de LAM vinculada à FACIMPA

1.2 A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada a Faculdade de Ciências Médicas do Pará- FACIMPA, mantida pelo Instituto Paraense de Educação e Cultura Ltda - IPEC, ligada a Coordenação de Extensão, Inovação e Internacionalização – COPEXII, com o objetivo de aprofundar o tripé do ensino superior, o ensino, a pesquisa e a extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica. Neste contexto, as ligas contribuem para o exercício da cidadania, a humanização da saúde e a formação do profissional da saúde apto a trabalhar em equipe, lidando com profissionais de diferentes áreas.

2 - FINALIDADE DA LAM

- 2.1. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- 2.2. Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- 2.3. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde;
- 2.4. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- 2.5. Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais;

2.6. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos

3- COMPETE À LAM

- 3.1 Funcionar em acordo com o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina normatizadas pela Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM);
- 3.2 Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;
- 3.3 Registrar e contabilizar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas;
- 3.4 Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LAM, em relação às atividades desenvolvidas;
- 3.5 Decidir sobre o ingresso de alunos não matriculados no curso de medicina da sua instituição de ensino, em consonância com a entidade de supervisão e colaboradora na regulamentação das LAM na instituição;
- 3.6 Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino;
- 3.7 Manter atualizado seu cadastro junto à ABLAM;
- 3.8 Garantir que o horário de funcionamento não atrapalhe as atividades relacionadas à graduação;
- 3.9 Garantir o padrão de qualidade com o auxílio da ABLAM ou representante ABLAM em sua instituição de ensino;
- 3.10 Basear-se no tripé acadêmico em suas atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão);
- 3.11 LAM é uma entidade caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Todos os membros fundadores da LAM deverão estar regularmente matriculados na FACIMPA.
- 4.2 A diretoria da LAM será composta exclusivamente por estudantes, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) deverá estar matriculado no curso de graduação e professores devidamente atuantes no quadro docente da FACIMPA, mas, que pode reunir, também, residentes e médicos, além de estudantes e outros profissionais da saúde, com ou sem vínculo com a faculdade, como apoiadores.
- 4.3 Para as atividades da Liga será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:
I. Professor Coordenador, que desenvolverá voluntariamente a atividade de orientação e coordenação da liga sem remuneração financeira;

II. Professor Orientador, é permitido outros profissionais (professores, profissionais e pesquisadores do tema), inclusive ser de outras instituições de ensino, desde que não exceda o número máximo de 02 (dois), que desenvolverá atividades de orientação perante as Ligas, de forma voluntária;

III. Para as atividades de cunho prático será exigido um acompanhamento de um médico, com titulação mínima de residente na área de atuação da liga.

IV. Para a liga interdisciplinar, docentes e/ou profissionais com titulação mínima de Pós-Graduação nas áreas temáticas de atuação da Liga.

5 - DA COMPOSIÇÃO DA LAM

5.1 A LAM será composta por membros que são estudantes matriculados no curso de graduação de medicina da instituição de ensino e de outras áreas da saúde.

Parágrafo 1º – Exige-se no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acadêmicos de Medicina na diretoria discente.

Parágrafo 2º – A participação de membro convidado e/ou ouvinte é permitida a qualquer formação de graduação.

Parágrafo 3º – Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar das atividades da LAM na qualidade de colaboradores

6 - DA ESTRUTURA

6.1 Quanto à sua Diretoria:

6.1.1 Para compor a diretoria são sugeridos minimamente quatro cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo 1º - A diretoria compor-se-á de no mínimo 75% dos cargos por discentes do curso de medicina;

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente e Secretário serão ocupados, por discentes do curso de medicina; deste modo, ficando à disposição um dos outros dois cargos à ocupação por discente de outro curso.

6.1.2 A LAM tem autonomia para definir a quantidade de membros a compor a Diretoria, podendo se somar ao Presidente e ao Tesoureiro mais três Diretores. No total, portanto, a Diretoria pode ser composta por dois ou mais membros.

6.1.3 A Diretoria pode consultar os médicos que auxiliam a LAM a qualquer instante. Recomenda-se que a Diretoria faça uso desse Conselho Consultivo.

6.2 O médico ou professor orientador tem as funções de:

6.2.1 Supervisionar todas as atividades administrativas das LAM;

6.2.2 Organizar a programação das atividades da LAM juntamente à sua diretoria;

6.2.3 Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LAM;

6.2.4 Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da LAM;

6.2.5 Incentivar a criação de ações da LAM no âmbito da extensão universitária.

6.3. Para a Liga Acadêmica ser considerada ativa deverá apresentar um número mínimo de 6 (seis) e um número máximo de 16 membros, sem contar com o professor coordenador e orientador, a incluir as vagas destinadas aos ligantes que adentram por meio de edital.

Todos os membros da Liga devem ter vínculo com a FACIMPA, com exceção do professor orientador e membro aspirante. Sendo este número cabível de alterações caso a Liga apresente uma justificativa a COPEXII e a mesma definirá ou não a alteração.

Parágrafo único. Um mínimo de 30% das vagas da Liga deverá ser destinado para acadêmicos do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) período.

7-DOS DEVERES DA LIGA ACADÊMICA

7.1 A LAM deverá realizar o seu cadastro periodicamente na entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino.

7.2 A LAM associada ao COPEXII deverá manter anualmente atualizado o seu cadastro e semestralmente atualizado seu relatório.

7.2.1 A LAM notificará quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de descredenciamento da instituição;

7.2.2 No caso de infração desse artigo pela LAM caberá à COPEX o envio de documento comunicando o fato à entidade de supervisão e orientação das LAM na instituição de ensino, para a tomada de decisões;

7.3 A LAM deverá entregar anualmente e/ou junto à troca de sua diretoria um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas à entidade de coordenação e fiscalização das LAM na instituição de ensino.

7.3.1 Este relatório deverá ser composto pelas fichas de cada integrante da LAM e pelo relato das atividades desenvolvidas pela LAM no período, acompanhado de discussão crítica sobre as possibilidades de melhoria.

8 - DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO

8.1 Os membros fundadores deverão redigir um projeto de fundação com proposta interdisciplinar. A proposta deverá ser redigida com base em evidências bibliográficas sólidas. O projeto de fundação deverá apresentar os seguintes requisitos na sua formatação

1. Introdução sobre o tema e a relevância da Liga Acadêmica.
2. Justificativa fundamentada para a abertura.
3. Objetivos geral e específico.
4. Metodologia adequada.
 - Estratégias de criação.
 - Estabelecimento da interdisciplinaridade/interprofissionalidade.
 - Atividades de ensino descritas de forma detalhada.
 - Atividades de pesquisa descritas de forma detalhada.
 - Atividades de extensão descritas de forma detalhada (identificação do público-alvo envolvido, ações propostas, forma de realização das atividades, local de realização das atividades)
 - Integração com outras Ligas Acadêmicas.
5. Resultados esperados e benefícios potenciais.
6. Contribuições para o aprimoramento da formação acadêmica e cidadã do estudante.
7. Conclusões.

IMPORTANTE: O modelo do projeto em formato editável encontra-se no endereço eletrônico <<https://www.facimpa.edu.br/sites/coppexii>> , na aba modelo de projeto de implantação de liga acadêmica.

8.2. O estatuto deverá ser apresentado de acordo com o documento disponível no site <<https://www.facimpa.edu.br/sites/coppexii>>, na aba “modelo estatuto de liga”.

9 - DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

9.1 A inscrição da proposta da LAM deverá ser realizada pelo acadêmico designado para o cargo de presidente.

9.2 A criação da liga deverá respeitar a regulamento geral das ligas acadêmicas de medicina.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 05 de abril a 12 de abril de 2024 através do formulário de inscrição <https://forms.gle/yhGJB5PTkUaU4fDk8>

9.4 O acadêmico que ocupa o cargo de presidente da Liga deverá preencher o formulário de inscrição com o seu nome completo, RA, e-mail, telefone, nome da liga, nome do orientador da liga e e-mail do orientador. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o projeto de fundação e o estatuto da Liga deverão ser anexados em formato PDF.

10- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta passará por duas etapas de avaliação:

1ª Etapa - Avaliação da ficha de inscrição online. Será avaliado o preenchimento adequado de todas as informações. A Liga Acadêmica que não apresentar o formulário de inscrição adequadamente preenchido será automaticamente excluída.

2ª Etapa – Avaliação da proposta: a proposta será analisada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE FACIMPA. O resultado das propostas será divulgado no dia 19 de abril de 2024 na página <https://www.facimpa.edu.br/sites/coppexii>

11- CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA DA LIGA ACADÊMICA

11.1 Para a abertura de LAM, tanto o projeto de fundação quanto o estatuto da Liga serão avaliados pelos membros do NDE. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

11.1.1 Relevância acadêmica e social; proposta interdisciplinar, exclusividade do tema da liga e contribuição da proposta para inovação do assunto e existência de demanda populacional por qualificação profissional ou ampliação da abordagem da temática junto à população assistida pela Faculdade FACIMPA de Medicina.

11.1.2 Coerência entre o tema estudado e os objetivos a serem alcançados, bem como a relação destes com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógico do curso de medicina da Faculdade FACIMPA, a integração entre ensino, pesquisa e extensão e a interdisciplinaridade.

11.1.3 Avaliação do funcionamento da liga tendo em vista a proposta inicial, considerando, o número de componentes, a definição dos cargos, a duração dos mandatos, as condições de ingresso e todos os aspectos descritos no devido estatuto. Os recursos financeiros necessários para o funcionamento da liga e para a execução de suas atividades de extensão também serão avaliados.

11.1.4 Articulação das propostas com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o enquadramento na concepção de uma LAM, a democratização do processo de formação da Liga, o respeito aos princípios éticos e humanísticos e o embasamento da ideologia na interdisciplinaridade.

12 - DA APROVAÇÃO DA LIGA

12.1 Os membros fundadores da LAM aprovada no presente edital deverão entregar ao COPPEXII da Faculdade FACIMPA de Medicina, em data a ser divulgada junto ao resultado, os seguintes dados e documentos:

- 12.1.1 Projeto de fundação assinado pelo orientador da LAM.
- 12.1.2 Estatuto assinado pelo orientador da LAM.
- 12.1.3 Projeto de extensão assinado pelo orientador da LAM.
- 12.1.4 Carta de concordância do orientador da LAM.
- 12.1.5 Nome, e-mail e telefone dos membros fundadores da Liga Acadêmica.
- 12.1.6 E-mail de contato da LAM. Não será aceito e-mail pessoal de nenhum membro fundador da Liga.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1.** Os resultados terão como fundamentos os critérios da entrega da documentação exigida.
- 13.2.** RESULTADO DOS INDEFERIDOS consiste na divulgação da lista das LAM indeferidas, podendo interpor recurso.
- 13.3.** RESULTADO FINAL consiste na divulgação da lista final dos cadastramentos aceitos decorrente documentação entregue.
- 13.4.** É de responsabilidade exclusiva de o presidente acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desligamento.

14- A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1.** A LAM que tiver seu cadastramento INDEFERIDA terá um prazo de dois dias úteis, conforme o cronograma, para recorrer do resultado.
- 14.2.** Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado dos Indeferidos e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do resultado final.
- 14.3.** Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo, anexando à documentação comprobatória.
- 14.4.** Os recursos deverão ser enviados via e-mail coppexi@facimpa.edu.br
- 14.5.** Não serão considerados como recurso as solicitações de alteração de documentação enviada no ato do cadastramento.

15- DA CERTIFICAÇÃO

- 15.1** A certificação membro da Diretoria da Liga Acadêmica será concedida somente para os acadêmicos que permanecerem pelo período mínimo de um ano. A certificação de participação na Liga Acadêmica será concedida somente para os acadêmicos que participarem pelo período mínimo de um ano e que alcançarem no mínimo 75% de frequência, comprovada por lista de presença devidamente assinada pelo orientador da Liga. O certificado relacionado à participação em projeto de

extensão só será emitido para os acadêmicos que completarem a carga horária mínima de 40 horas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será aceita inscrição ou documentação fora do prazo ou por outro meio que não seja pelo formulário de inscrição.

16.2 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidas notas retificadoras, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital. A prestação de informação falsa pela LAM, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão.

16.3 Todas as informações oficiais a respeito deste edital serão divulgadas na página da <https://www.facimpa.edu.br/sites/coppexii>

16.4 Para dúvidas a respeito deste edital de cadastramento procurar o COPEX através do e-mail coppexi@facimpa.edu.br

16.5 Será de responsabilidade exclusiva da LAM o cumprimento dos prazos e normas deste edital e de eventuais retificações. O COPEX não se responsabilizará por informações prestadas por setores diversos.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado da Faculdade FACIMPA de Medicina, o qual fica instituído como Primeira Instância para resolução de qualquer questão relativa a este edital, inclusive e, sobretudo, dos recursos.

Marabá/Pa, 15 de março de 2024.

Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação (COPPEXII)

CRONOGRAMA

15 de março a 05 de abril	Divulgação do edital
05 de abril a 12 de abril	Período de inscrição
19 de abril	Resultado
22 e 23 de abril	Interposição de recursos
30 de abril	Resposta dos recursos

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE LIGA ACADÊMICA

Eu, _____, declaro ter disponibilidade para (co)orientar a Liga Acadêmica _____, no período de _____ a _____ e estar ciente de que trata-se de uma atividade voluntária que visa a formação complementar do aluno e que em nada se relaciona com as demais atribuições as quais me vinculo na instituição de ensino.

Marabá/Pa, ____ de _____ de 2024

Professor(a) orientador(a)